

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2022

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Sr.ª Bruna de Andrade, lavra o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA NO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 483/2016 E 363/2008 QUE INTEGRAM O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto trata da realização de serviço técnico de consultoria que compreende a realização de atualização e revisão da Lei Complementar Municipal nº 483/2016 – Uso e a Ocupação do Solo e Lei Complementar nº 363/2008 Código de Edificações, de forma a dar continuidade ao processo de atualização do Plano Diretor do Município de Timbó/SC.

Isto é trata-se da continuidade do processo de discussão das proposições das leis ficaram faltando para conclusão do Contrato Administrativo nº 93/2021 e Dispensa de Licitação Nº 42/2021, considerando ainda a necessidade de realização de reuniões presenciais e audiências públicas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme especificações e quantitativos do Anexo I deste Edital.

## 5. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

## 6. OBJETO

6.1 - Contratação de empresa especializada para consultoria no processo de atualização e revisão da Lei Complementar Municipal nº 483/2016 – Uso e a Ocupação do Solo e Lei Complementar nº 363/2008 Código de Edificações que integram o Plano Diretor do Município de Timbó.

6.2 - DO VALOR:

O custo para desenvolvimento do trabalho é de R\$ 88.921,90 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

	QTIDE	VI unitário	Valor Total
Reuniões CONCI DADE	06	R\$ 3.057,34	R\$ 18.344,04
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	03	R\$ 9.783,49	R\$ 29.350,46
Cartilha	01	R\$ 2.160,44	R\$ 2.160,44
HORAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA REVISÃO das Leis de Edificações e De Uso do Solo – (Horas referente à preparação antes e posteriormente a cada reunião a ser realizada com o CONCI DADE, bem como, nas horas necessárias para a revisão final das leis para a publicação junto à convocação das respectivas Consultas Públicas e das Audiências Públicas	32	R\$ 19.566,96	R\$ 19.566,96
CONSULTA PÚBLICA – VALOR FIXO (considerando 05 consultas públicas, ou seja, 01 consulta pública por Lei). O custo apresentado corresponde ao valor fixo de preparação de todo material a ser publicado junto ao ato de convocação da Consulta Pública.	05	R\$ 2520,00	R\$ 12.600,00
CONSULTA PÚBLICA – VALOR VARIÁVEL - Valor contratado no formato “sob demanda” = Referente ao serviço de respostas aos eventuais questionamentos técnicos feitos	05*	R\$ 1.080,00*	R\$ 5.400,00*

pela população durante cada uma das 05 CONSULTAS PÚBLICAS. Obs.: A execução desse serviço será controlada pela PM TIMBÓ.			
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>Despesas de deslocamento, material de impressão e material de consumo.</b>			<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Valor fixo contratado</b>		<b>SOMA</b>	<b>R\$ 88.921,90</b>
<b>(*)Valor contratado no formato “sob demanda”</b>			

6.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O desenvolvimento dessa proposta, terá duração de 04 meses, contados do início dos trabalhos. O prazo para início dos trabalhos descrito neste item terá seu cômputo iniciado a partir da assinatura do contrato e aprovação do cronograma de reuniões com o CONCIDADE

## 7. EXECUTOR

7.1 – **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB**, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, sediada na Rua Antônio da Veiga, nº 140, no Bairro: Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPÍNDOLA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 796.453.219-72, e RG nº 247.779-3-SSP/SC, residente à Rua Gustavo Salinger, 182, Apartamento 901, Bairro: Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC.

## 8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Através de pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, verificou-se que em razão das peculiaridades a serem observadas, em especial a composição de corpo técnico/profissional próprio especializado para atendimento do serviço técnico de pesquisa para desenvolvimento institucional, a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB mostrou-se a instituição mais adequada pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação e por preencher todos os requisitos legais. Conforme documentos acostados ao presente processo, denota-se que a proposta apresentada pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB mostrou-se compatível com o preço praticado no mercado.

Por fim, a Fundação Universidade Regional de Blumenau, denominada FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial nº 117, de 13 de fevereiro de 1986, é uma pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, constituindo assim instituição sem fins lucrativos.

Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, XIII, Lei n.º 8.666/1993, “É dispensável a licitação: [...] XIII “ na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

## 9. PAGAMENTO

9.1 - FORMA DE PAGAMENTO: será repassado, em parcelas mensais e subsequentes, à contratada da seguinte forma:

<b>R\$ 28.397,45 (vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)</b>	a ocorrer em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, mediante a comprovação das atividades programadas para o início do contrato, devidamente comprovadas.
<b>R\$ 27.562,23 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)</b>	a ocorrer em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mediante a comprovação das atividades programadas no cronograma de trabalho.
<b>R\$ 27.562,23 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)</b>	A ocorrer em 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato e do aceite do relatório final da entrega dos serviços contratados.
<b>VALOR DE ATÉ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ou fração proporcional deste, mediante comprovação das 05 (cinco) consultas públicas com o integral atendimento aos questionamentos advindos da população através da consulta pública de cada Lei, através de relatório de respostas técnicas.</b>	A ocorrer em 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato e do aceite dos relatórios de respostas para cada uma das 05 (cinco) Leis, devidamente comprovados.

9.2 - DADOS BANCÁRIOS:

Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB  
 CNPJ n.º 82.662.958/0001-02,  
 Banco 756- SICOOB,  
 Agência: 3069,  
 Conta Corrente: 175.234-0.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
334	Referência
7	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
1	PLANEJAMENTO URBANO
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

## 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/11/2022

Timbó (SC), 08 de novembro de 2022.

**BRUNA DE ANDRADE**

Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,  
Indústria, Comércio e Serviços.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA \*

#### JUSTIFICATIVA

O presente trata da realização de **serviço técnico de consultoria** que compreende a realização de atualização e revisão da **LC nº 483/ 2016 - Uso e a Ocupação do Solo e LC nº 363/ 2008 Código de Edificações**, de forma a **dar continuidade ao processo de atualização do Plano Diretor do município de Timbó/SC.**

Isto é, trata-se da continuidade do processo de discussão das proposições das leis que ficaram faltando para conclusão do Contrato Administrativo nº 93/2021 e Dispensa de Licitação Nº 42/2021, considerando ainda a necessidade de realização de reuniões presenciais e audiências públicas, conforme descrição a seguir.

#### OBJETIVO

**Prestar consultoria no processo de atualização/revisão das leis que integram o Plano Diretor do Município de Timbó**, no que tange as Leis Complementares Municipais nº 483/2016 e nº 363/2008, (LC nº 483/ 2016 - Uso e a Ocupação do Solo e, LC nº 363/ 2008 - Código de Edificações) de forma a dar continuidade ao processo de atualização do Plano Diretor, na discussão das proposições das leis relativas ao Plano Diretor de Timbó e demais produtos e atividades que ficaram faltando para a sua conclusão, conforme Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 93/2021 - Dispensa de Licitação Nº 42/2021.

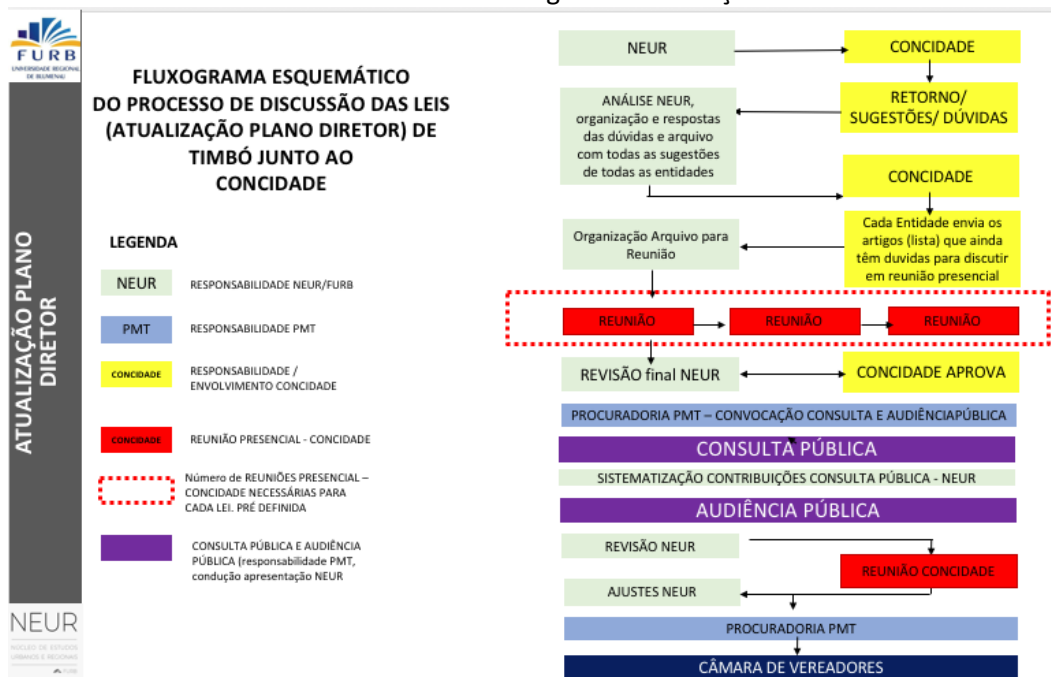
#### PRODUTOS CONTRATADOS

Projetos de Leis de alteração a ser encaminhada para Câmara de vereadores sendo:

1. LC nº 483/ 2016 - Uso e a Ocupação do Solo e,
  2. LC nº 363/ 2008 - Código de Edificações
  3. Desenvolvimento de Cartilha com o conteúdo das principais alterações do Plano Diretor
  4. Volume contendo a participação popular no processo (atas, fotos e apresentações)
- Obs. Todos os produtos serão entregues em formato digital em arquivos editáveis e em PDF

## METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido conforme fluxograma e descrição abaixo:



- Entrega pelo NEUR propostas de alterações da Lei a ser encaminhado ao CONCIDADE
- Análise das contribuições e questionamentos de cada entidade;
- Sistematização das contribuições e questionamentos pelo NEUR, com respostas a ser encaminhado novamente ao CONCIDADE
- CONCIDADE analisa as respostas e define quais artigos que cada entidade ainda tem dúvidas para ser discutida em reunião presencial;
- Reuniões específicas de cada Lei com o CONCIDADE conforme proposta previamente acordada com o município
- Ajuste (NEUR) das propostas após reuniões CONCIDADE;
- Envio ao CONCIDADE da versão finalizada da Lei;
- Aprovação da versão final das proposições das leis pelo CONCIDADE;
- Ajustes necessários e aprovação procuradoria do município e:
- Convocação através de decretos para a Consulta pública e Audiência pública (PMT)
- Análise e sistematização das contribuições/ questionamentos da consulta pública p apresentar respostas na audiência pública.
- Realização Audiência Pública
- Análise e sistematização do resultado da Audiência Pública (NEUR)
- Apresentação no CONCIDADE dos resultados da audiência pública e CONCIDADE delibera.

- o. Ajustes finais (NEUR) e aprovação pela procuradoria municipal (PMT)
- p. Encaminhamento à Câmara de Vereadores (PMT)

Obs. Todos os produtos serão entregues em formato digital em arquivos editáveis e em PDF.

### **CRONOGRAMA**

O desenvolvimento do trabalho, terá duração prevista de **04 (quatro) meses**, contados do início dos trabalhos.

O prazo para **início dos trabalhos descrito neste item terá seu cômputo iniciado a partir da assinatura do contrato e aprovação do cronograma de reuniões** com o CONCIDADE O prazo para execução dos trabalhos que dependerem dos dados enviados pela CONTRATANTE fluirá somente a partir da data do recebimento do(s) mesmo(s) na sua integralidade.

Na ausência de protocolo de recebimento por quaisquer das partes, presume-se, recebido e iniciado após o prazo de 48 horas contadas da última data de envio, excluídos domingo e feriado;

A falta de envio/disponibilização de documentos ou pareceres por qualquer motivo e cuja obrigação seja da CONTRATANTE implicará em atraso no cronograma de entrega dos produtos que são objeto deste contrato, desonerando a CONTRATADA de incorrer em mora por tal circunstância.

A CONTRATANTE através da sua Equipe de Apoio municipal e ou do CONCIDADES assumirá como obrigação a atividade de análise das proposições enviadas pela CONTRATADA, nos termos dos prazos previamente definidos e que deverão ser cumpridos, sendo que o seu não envio e/ou atraso na resposta qualificada e justificada por mais de 7 (sete) dias úteis, poderá surtir dois efeitos contratuais a depender da etapa e cronograma previsto para cada atividade/legislação a saber:

1ª) prorrogação do prazo para entrega dos produtos objetos do contrato devido a mora da CONTRATANTE, sujeitando a mesma a multa contratual, se o caso for de análise de respostas e/ou pareceres técnicos para a CONTRATADA ou;

2ª) presunção legal de cumprimento integral do contrato e entrega final de seus produtos, caso se trate da entrega final das propostas objeto do contrato.



ATIVIDADES	MÊS out	MÊS nov	MÊS dez	MÊS jan	MÊS fev
Decreto e Convocação do Período da Consulta Pública das 03 leis já encaminhada ao Município e discutidas com o CONCIDADE					
<b>Audiência Pública (dia da realização)</b>					
LC Nº 483/ 2016 - que dispõe sobre Uso e a Ocupação do Solo, já enviada ao CONCIDADE					
Reuniões junto ao CONCIDADE referente as propostas de alterações da LC Nº 483/ 2016 que dispõe sobre Uso e a Ocupação do Solo		20/11 e 24/11	01/12		
Decreto e Convocação do Período da Consulta Pública propostas de alterações da LC Nº 483/ 2016 que dispõe sobre Uso e a Ocupação do Solo					
<b>Audiência Pública</b>					
Envio da da LC nº 363/ 2008 - que dispõe sobre Código de Edificações ao CONCIDADE			01/12		
Reuniões sobre alterações da LC nº 363/ 2008 - Código de Edificações			15/12	19/01	
Decreto e Convocação do Período da Consulta Pública propostas de alterações da LC nº 363/ 2008 - Código de Edificações					
<b>Audiência Pública</b>					
Obs. O Período das Consultas Públicas e as Audiências Públicas serão definidas posteriormente					
Este cronograma foi pactuado na fase pré contratual, podendo ser ajustado posteriormente					

**Obs. O calendário é sugestivo podendo ser alterado a critério do Município.**

## DO PROCESSO

Para o processo de desenvolvimento das atualizações das duas Leis do Plano Diretor sugere-se os seguintes encontros, presenciais:

- 06 (seis) reuniões Técnicas junto ao CONCIDADE (presenciais);
- 05 (cinco) Consultas Públicas: 01 (uma) Consulta pública a ser realizada para cada lei, ou seja, 03 (três) Consultas Públicas para as leis já entregues ao município mais ainda não realizado o processo de Consulta pública (conforme Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 93/2021 – Consultoria no processo de atualização e revisão das leis que integram o plano diretor do município de Timbó/SC. - Dispensa de Licitação Nº 42/202) e, 02 (duas) para as leis objeto deste contrato (LC nº 483/ 2016 - Uso e a Ocupação do Solo e, LC nº 363/ 2008 - Código de Edificações).

03 (Três) Audiências Públicas (uma das audiências a ser realizada será para apresentar as leis já discutidas com o CONCIDADE referente a Atualização do Plano Diretor (conforme Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 93/2021 – Consultoria no processo de atualização e revisão das leis que integram o plano diretor do município de Timbó/SC. - Dispensa de Licitação Nº 42/202) e após a finalização das respectivas Consultas Públicas. As duas outras Audiências Públicas são referentes as leis objeto desta proposta (LC nº 483/ 2016 - Uso e a Ocupação do Solo e, LC nº

363/ 2008 - Código de Edificações) respectivamente, podendo ter seu encontro/finalidade substituído a critério do Município.

OBS. Considerando que poderá ser decretado novas normas de segurança sanitária em função de um possível retorno da pandemia da COVID19 ou outra questão de saúde pública, a audiência pública poderá ser realizada na forma híbrida, ou seja, presencialmente, sempre seguindo as normas de segurança sanitária e distanciamento social, e também remotamente por meio das mídias oficiais do município com garantia ao debate público em quaisquer das formas participativas.

#### VALOR

O valor dos serviços está orçado em R\$ 88.921,90 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

	QTIDE	VI unitário	Valor Total
<b>Reuniões CONCIDADE</b>	<b>06</b>	R\$ 3.057,34	R\$ <b>18.344,04</b>
<b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b>	<b>03</b>	R\$ 9.783,49	R\$ <b>29.350,46</b>
<b>Cartilha</b>	<b>01</b>	R\$ 2.160,44	R\$ <b>2.160,44</b>
<b>HORAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA REVISÃO das Leis de Edificações e De Uso do Solo – (Horas referente à preparação antes e posteriormente a cada reunião a ser realizada com o CONCIDADE, bem como, nas horas necessárias para a revisão final das leis para a publicação junto à convocação das respectivas Consultas Públicas e das Audiências Públicas</b>	<b>32</b>	R\$ 19.566,96	R\$ <b>19.566,96</b>
<b>CONSULTA PÚBLICA – VALOR FIXO (considerando 05 consultas públicas, ou seja, 01 consulta pública por Lei). O custo apresentado corresponde ao valor fixo de preparação de todo material a ser publicado junto ao ato de convocação da Consulta Pública.</b>	<b>05</b>	R\$ 2520,00	R\$ <b>12.600,00</b>
<b>CONSULTA PÚBLICA – VALOR VARIÁVEL - Valor contratado no formato “sob demanda” = Referente ao serviço de respostas aos eventuais questionamentos técnicos feitos pela população durante cada uma das 05 CONSULTAS PÚBLICAS. Obs.: A execução desse serviço será controlada</b>	<b>05*</b>	R\$ 1.080,00*	R\$ <b>5.400,00*</b>

pela PM TIMBÓ.			
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>Despesas de deslocamento, material de impressão e material de consumo.</b>			<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Valor fixo contratado</b>		<b>SOMA</b>	<b>R\$ 88.921,90</b>
<b>(*)Valor contratado no formato "sob demanda"</b>			

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<b>R\$ 28.397,45 (vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)</b>	a ocorrer em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, mediante a comprovação das atividades programadas para o início do contrato, devidamente comprovadas.
<b>R\$ 27.562,23 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)</b>	a ocorrer em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mediante a comprovação das atividades programadas no cronograma de trabalho.
<b>R\$ 27.562,23 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)</b>	A ocorrer em 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato e do aceite do relatório final da entrega dos serviços contratados.
<b>VALOR DE ATÉ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ou fração proporcional deste, mediante comprovação das 05 (cinco) consultas públicas com o integral atendimento aos questionamentos advindos da população através da consulta pública de cada Lei, através de relatório de respostas técnicas.</b>	A ocorrer em 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato e do aceite dos relatórios de respostas para cada uma das 05 (cinco) Leis, devidamente comprovados.

### DA CONSULTA PÚBLICA

Em processos de elaboração, revisão ou alteração de leis complementares do Plano Diretor Municipal participativo o uso de consultas públicas, valendo-se da Internet, tornou-se atividade eficaz e recorrente para facilitar a interlocução entre a equipe técnica responsável e a população interessada em participar.

A consulta pública pode ser utilizada em diversas etapas do processo. Logo no início, serve para obter as considerações da população sobre o plano diretor vigente, e ao final, para receber contribuições quanto à Versão Preliminar do Plano Diretor Participativo Elaborado/Revisado/Alterado.

Nos processos participativos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, recomenda-se que seja feita Consulta Pública sobre a Versão Preliminar (CPVP) de cada Projeto de Lei que compõe o Plano Diretor, antes de a equipe técnica entregar o respectivo Projeto de Lei Complementar (Projeto de lei com as alterações) (PLC) para o(a) Prefeito(a), para ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal. A Consulta Pública deve ser instaurada a partir de sua convocação e ser realizada de acordo com as determinações constantes de acordo Regimento Específico da referida Consulta Pública. As minutas dos regimentos são elaboradas pela equipe técnica responsável pelo Processo e, em seguida são aprovadas pelo Conselho da Cidade, e o município as publica em forma de Resolução e a encaminha ao Prefeito, para publicá-la em Decreto, juntamente com o ato convocatório para a referida Consulta Pública.

A Consulta Pública da Versão Preliminar de todas as leis complementares que integram o Plano Diretor Participativo tem por objetivo coletar dúvidas e receber contribuições para o aperfeiçoamento da referida Versão Preliminar. A participação será feita por escrito preenchendo um formulário próprio criado pelo Google Forms. A CPVP possui caráter consultivo, prazo de duração definido pelo Conselho da Cidade e deve ser aberta a qualquer interessado. É nesta fase da Consulta Pública da Versão Preliminar que toda a população, assim como, os membros do Conselho da Cidade, os vereadores e os gestores municipais poderão apresentar sugestões de alteração, supressão, inclusão e complementação de conteúdos, de acordo com as regras aprovadas e publicadas em Resolução.

Para o adequado funcionamento da Consulta Pública é necessário que a Versão Preliminar de cada lei objeto da consulta pública e os respectivos anexos já tenham sido publicados junto a sua convocação, podendo em conjunto a convocação da Audiência Pública e que estejam disponibilizados no site oficial do município a quaisquer interessados. Além disso, o município junto com sua equipe de consultoria e assessoria NEUR/FURB também deverá atender às seguintes exigências:

- a) divulgação ampla e prévia do documento convocatório para a Consulta Pública, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
- b) disponibilização prévia, a qualquer interessado, dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva, bem como de estudos e materiais técnicos de referência;
- c) disponibilização de link do formulário oficial padronizado para envio questionamentos através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e cópias de formulários disponibilizando em locais pré-definidos por ela;
- d) ampla divulgação do período da Consulta Pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, assim como, por meio de mídias digitais, jornais, emissoras de rádio e demais meios disponíveis;

- e) garantir, ao interessado que não tenha acesso à Internet, a entrega do formulário oficial padronizado para envio de propostas e questionamentos em versão impressa, com recebimento de número de protocolo, bastando comparecer na sede da Prefeitura;
- f) ampla divulgação dos formulários recebidos, sem revelar os dados dos emitentes;
- g) sistematização das contribuições recebidas;
- h) compromisso de resposta às dúvidas e propostas recebidas a ser apresentadas anteriormente ou no dia da Audiência Pública de forma que seja contemplado cada questionamento e ajuda na dinâmica e organização da audiência pública;
- i) publicidade dos resultados das atividades acima.

Consequentemente, a Consulta Pública da Versão Preliminar de cada Lei consiste em coletar propostas de emendas à Versão Preliminar de cada Projeto de Lei das leis que integram o Plano Diretor Participativo Revisado e validar os Projetos de Lei Complementares que serão protocolados na Câmara Municipal. Por isso, todos os dispositivos existentes na Versão Preliminar de cada Projeto de Lei, das leis que integram o Plano Diretor, que não tenham sido questionados durante o período da Consulta Pública, tampouco mencionados pela análise e resposta da equipe técnica sobre as dúvidas e propostas recebidas, serão considerados aprovados e não mais serão objeto de discussão, nem deliberação no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia da Audiência Pública de apresentação dos Projetos de Leis.

Imagem esquemática do fluxograma do Processo de Aprovação de cada Lei após as discussões junto ao CONCIDADE e até o envio para à CÂMARA DE VEREADORES para sua aprovação

Cabe salientar que em cada Projeto de lei (versão preliminar) o custo definido como custo fixo, corresponde às horas técnicas da equipe técnica NEUR referente a preparação de todo material desenvolvido e necessário antes e para ser publicado junto ao ato de convocação da Consulta Pública. No entanto, estimou-se um custo variável que se refere às horas para responder aos questionamentos e sistematizar, advindos de questionamentos de cada Lei nos formulários de cada Consulta Pública.

Em suma, a Consulta Pública da Versão Preliminar, no caso de PM Timbó, deverá ser realizada para cada uma das 5 (cinco) Leis do complexo de leis que integram o Plano Diretor. Nesse contexto metodológico desenvolvido pela equipe de trabalho NEUR/FURB a Consulta Pública consiste numa atividade imprescindível e não dispensável para a realização da audiência.

No que tange ao valor orçado específico de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) corresponde a realização de todas as horas técnicas trabalhadas para todo o processo anterior à Consulta Pública das 5 (cinco) leis, ou seja:  $R\$ 18.000,00 / 5 = R\$ 3.600,00$  (três mil e seiscentos reais) média por lei

aproximadamente, e um valor variável de R\$ 5.400,00 / 5 = R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) por lei como custo variável, ou seja será pago apenas se for formulado algum questionamento a ser respondido pela equipe contratada (NEUR/FURB).

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As reuniões descritas neste termo, proposta e orientação técnica, serão organizadas pela equipe técnica do município e agendadas previamente com a equipe NEUR/FURB.

Cumprе destacar que a Audiência Pública prevista pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), têm a finalidade de dar publicidade às propostas de alteração do Plano Diretor dando oportunidade à população de tomar conhecimento e de se manifestar publicamente sobre tais propostas anteriormente no formato de Consulta Pública.

Ainda, o CONCIDADE, após a publicação das propostas de alteração às leis do Plano Diretor, pode deliberar apenas a respeito das sugestões/propostas apresentadas pela comunidade/população durante a Audiência Pública.

Assim, quaisquer alterações posteriores concernentes aos documentos publicados e discutidos em Audiência Pública, seja por iniciativa do CONCIDADE ou do Legislativo, deverão ser objeto de convocação e realização de nova Audiência Pública.

Salienta-se, também, que o número de reuniões técnicas com a equipe técnica municipal ou com o CONCIDADE descritas nesta proposta poderá sofrer acréscimo de no máximo 02 (duas) reuniões.

Caso houver necessidade de acréscimo no número de reuniões, seja em reuniões on-line ou em reuniões presenciais, sendo estas reuniões técnicas ou audiências públicas, além do previsto nesta proposta, será cobrado um valor específico e diferenciado por reunião, conforme tabela orçamentária acima apresentada.

A falta de envio/disponibilização de documentos ou pareceres por qualquer motivo e cuja obrigação seja da CONTRATANTE implicará em atraso no cronograma de entrega dos produtos que são objeto deste contrato, desonerando a CONTRATADA de incorrer em mora por tal circunstância.

No que tange à questão do prazo de devolutivas (retorno) das propostas entregues à CONTRATANTE, também ratifica-se a condição de que, a PM TIMBÓ, através da sua Equipe de Apoio municipal e ou do CONCIDADES, assumirá como obrigação a atividade de análise das proposições

enviadas pela CONTRATADA, nos termos dos prazos previamente definidos e que deverão ser cumpridos, sendo que o seu não envio e/ou atraso na resposta qualificada e justificada por mais de 7 (sete) dias úteis, poderá surtir dois efeitos contratuais a depender da etapa e cronograma previsto para cada atividade/legislação a saber:

1ª) prorrogação do prazo para entrega dos produtos objetos do contrato devido a mora da CONTRATANTE, sujeitando a mesma a multa contratual, se o caso for de análise de respostas e/ou pareceres técnicos para a CONTRATADA ou;

2ª) . presunção legal de cumprimento integral do contrato e entrega final de seus produtos, caso se trate da entrega final das propostas objeto do contrato.

Para toda a entrega de documentos, estas serão enviadas formalmente por e-mail da Secretaria de Planejamento, com o aceite, ou não, como prova das datas de entrega do material em questão.

Por último, os trabalhos serão realizados, através de metodologias científicas, jurídicas, eficazes e participativas, prevalecendo o direito de todos construir juntos uma cidade melhor para seus atuais e os futuros habitantes.

#### **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Timbó designará as servidoras **Ana Otilia Pamplona e Bruna de Andrade** para serem as responsáveis pelo contrato.

**Bruna de Andrade**

Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

*(\*) Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.*

**MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA NO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 483/2016 E 363/2008 QUE INTEGRAM O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Sra. Bruna de Andrade; doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, n.º 140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, representada por sua Reitora Sra. Márcia Cristina Sardá Espindola, portadora do CPF n.º 796.453.219-72 e RG n.º 2477793, residente e domiciliada na Rua: Gustavo Salinger, 182, apartamento 901, bairro do Salto, cidade de Blumenau/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º. \_\_\_\_/2022 e com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

O objeto consiste nos serviços técnicos de consultoria e assessoria pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, visando a atualização e revisão da Lei Complementar Municipal n. 483/2016 – Uso e Ocupação do Solo e da Lei Complementar n. 363/2008 – Código de Edificações, de forma a dar continuidade ao processo de atualização do Plano Diretor do Município de Timbó, conforme especificado e detalhado junto ao Edital Dispensa de Licitação n.º. 62/2022, termo de referência e demais anexos.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer todos os insumos e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente **Contrato, Dispensa de Licitação n.º. \_\_\_\_/2022, termo de referência e demais anexos são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO**



O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Dispensa nº. \_\_\_/2022, termo de referência e demais anexos, o valor de **R\$ 88.921,90** (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), que será repassado da seguinte forma:

- R\$ 28.397,45 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), a ocorrer em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, mediante a comprovação das atividades programadas para o início do contrato;
- R\$ 27.562,23 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), a ocorrer em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mediante a comprovação das atividades programadas no cronograma de trabalho;
- R\$ 27.562,23 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), a ocorrer em 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato e do aceite do relatório final da entrega dos serviços contratados;
- O valor de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ou fração proporcional deste, mediante comprovação das 05 (cinco) consultas públicas com o integral atendimento aos questionamentos advindos da população através da consulta pública de cada lei por meio de relatório de respostas técnicas, a ocorrer em 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato e do aceite dos relatórios de respostas para cada uma das 05 (cinco) Leis, devidamente comprovados.

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pelo **MUNICÍPIO**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Qualquer atraso, mesmo que motivado, no cumprimento do cronograma físico, não importará em qualquer acréscimo ao valor proposto, uma vez que o valor objetiva a efetiva entrega do material e cumprimento das etapas constantes da proposta.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento, em especial o cronograma físico/financeiro com efetiva entrega do material conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Dispensa nº. 62/2022, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a conta de titularidade desta última:

Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB,  
CNPJ n.º 82.662.958/0001-02  
BANCO 756 (SICOOB)  
Agência: 3069  
Conta Corrente: 175.234-0

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
334	Referência
7	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
1	PLANEJAMENTO URBANO
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada a:

- a) executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição, especialmente o cronograma físico/financeiro do contrato;
- b) refazer, a suas expensas, os trabalhos/etapas que não tenham atendido ao pactuado, e que não tenham sido aceitos pela comissão de acompanhamento do contrato;
- c) arcar com custos e ônus necessários à plena execução do objeto e demais condições deste instrumento, todos os demais custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições constantes do presente instrumento;
- d) utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo, seja de que natureza for, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro;
- e) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- f) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- g) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);

- h) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Fica desde já o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao município;
- b) efetuar à **CONTRATADA** o(s) pagamento(s) na forma e nas disposições deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital;
- e) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- f) Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do edital;
- g) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- h) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função objeto ou de quaisquer outras disposições e obrigações relacionadas ao presente instrumento;
- i) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- k) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, respeitado o prazo de 4 (quatro) meses para sua execução, conforme cronograma constante do Termo de Referência e item 6.3 do Edital, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pelo **MUNICÍPIO**;
- c) Pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada dia de atraso na realização do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, após o prazo para pagamento estipulado acima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela **CONTRATADA** em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO**

BRUNA DE ANDRADE

**CONTRATADA**

MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPÍNDOLA

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: